



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

R

LEI N° 027/87 - PJMP.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de CZ\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzados) e dá outras providências.....

O Cidadão Gláucio Bentes Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão ordinária do 2º Período Legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o Crédito Adicional especial no valor de CZ\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzados) para atender as despesas face a criação da atividade 08492522041 manutenção do convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE PARINTINS.

0205 - Secretaria de Educação e Cultura  
08 - Educação e Cultura  
0849000 - Educação Especial  
08492522.041 - Manutenção do Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE PARINTINS.  
3.000 - Despesas Correntes  
3.200 - Transferências Correntes  
3230 - Transferências e Instituições Privadas  
3231 - Subvenções Econômicas .....CZ\$ 84.000,00

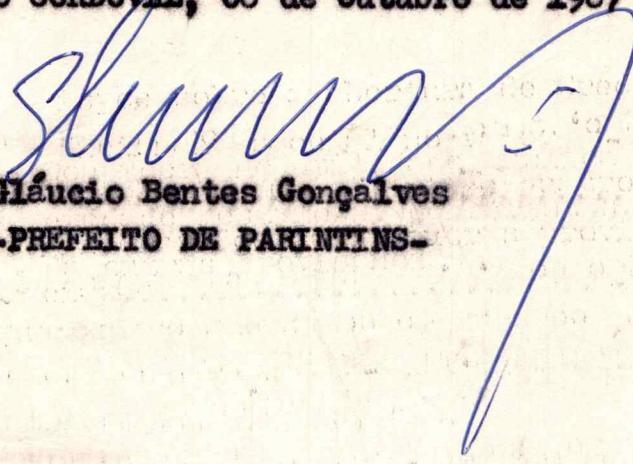
Art. 2º - O crédito de que se trata e artigo anterior, será compensado com recursos provenientes do excesso de arrecadação do F.P.M (Fundo de Participação do Município).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PALÁCIO CORDOVIL, 08 de Outubro de 1987

  
Gláucio Bentes Gonçalves  
-PREFEITO DE PARINTINS-